



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000  
Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail:

## Lei nº 1.426, de 02 de fevereiro de 2004

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial e anula parcialmente dotação orçamentária e contém outras providências.*

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Entre Rios de Minas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Orçamento Municipal, Lei nº 1.423, de 23/12/2003, criando a classificação orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

UNIDADE: 03 – Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

SUBUNIDADE: 01 - Gabinete Secret. de Planejamento, Administração e Finanças  
04.122.0004.2055-3390.91..... R\$ 5.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito adicional especial especificado no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) da seguinte dotação orçamentária da Lei Municipal nº 1.423, de 23 de dezembro de 2003:

ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

UNIDADE: 03 – Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

SUBUNIDADE: 03 – Departamento de Finanças

99.999.9999.9999-9999.99..... R\$ 5.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 02 de fevereiro de 2004.

Hugo Bernardes de Moura  
Prefeito Municipal

Paulo de Souza Costa  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças